

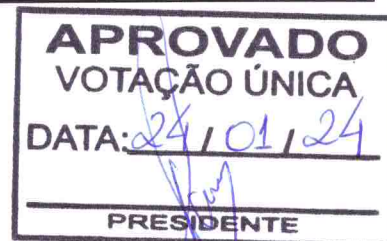


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei Ordinária nº007/2024

Mensagem 007/2024



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Desafeta os bens públicos que menciona e dá Outras Providências”.

Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente

Presidente: **Evandro Calos Cardoso Barreto** (nomeado de forma excepcional)

Vice-presidente: **Anderson de Souza Sarpa Santos**

Membro: **Ivanilson Venâncio da Silva**

Considerando a ausência dos Vereadores Marco Eli Malho e Anderson de Souza Sarpa Santos na sessão extraordinária do dia 24/01/2024, o Presidente do Poder Legislativo nomeou, de forma excepcional, o Vereador Evandro Carlos Cardoso Barreto para compor a presente comissão como Presidente e Relator.

I - Das exposições da matéria em exame:

O presente Projeto de Lei busca desafetar os bens públicos de uso especial localizados nas Rua Prof. Henrique Resende Pinheiro, Parque Vista Linda; na Rua Nilza Leite Hedi, Portal das Mansões; e, na Rua Moacyr Ferreira Machado, Centro, para bem de uso dominical, na forma do art. 99 do Código Civil e da Lei Municipal nº3.710 de 08 de junho de 2021.

II - Conclusão do Relator:

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação revelou em sua análise jurídica a legalidade e a constitucionalidade da matéria. A presente análise deve guardar relação com a atribuição da presente Comissão.

Os imóveis a serem desafetados estão devidamente identificados no anexo único e nos documentos que acompanham o projeto.

Quanto ao serviço público, torna-se mister a tentativa da prestação de um serviço de qualidade, eis que, conforme se vê na justificativa, atualmente os imóveis supracitados encontram-se em desuso, o que motiva a desafetação para dominicais, com possível alienação e direcionamento de funcionalidade.

Veja-se ainda que, o projeto não traz qualquer dano ao meio ambiente e/ou a natureza.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente
17ª Legislatura

Outrossim, conforme bem fundamentado no parecer da CJR, não há evidência de violação a legalidade ou a moralidade administrativa; pelo contrário, insere-se na autonomia do Ente Político o destino dos bens públicos de sua propriedade.

Diante dos argumentos, conclui-se que a coletividade será beneficiada com a tramitação da matéria.

Por esta razão, este Relator vota pela tramitação.

III - Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa a Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente, escudada na conclusão da relatoria, pugna **pela tramitação da matéria**, para, ao final, ser aprovada pelos pares.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 24 de janeiro de 2024.

Evandro C. Cardoso Barreto
Evandro Carlos Cardoso Barreto
Presidente/Relator

Anderson de Souza Sarpa Santos
Anderson de Souza Sarpa Santos
Vice-Presidente

Ivanilson Venâncio da Silva
Ivanilson Venâncio da Silva
Membro